

# SERVIÇO FUNERÁRIO EM CURITIBA

---

DIREITOS DOS USUÁRIOS

# PARTE LEGAL

---

- Disciplinado pela Lei 10.595/02 e Decreto 699/09.
- Fiscalizado pelo Departamento de Serviços Especiais (Divisão de Cemitérios), Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Dividido em 3 categorias:
  - Serviços Obrigatórios
  - Serviços Facultativos tabelados
  - Serviços Facultativos adquiridos livremente

# SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

## PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR FUNERÁRIAS PERMISSIONARIAS

---

- Preparação do corpo sem vida;
- Fornecimento de urna;
- Suporte para urna e 04(quatro) castiçais com velas;
- Transporte de corpo sem vida.

## SERVIÇOS FACULTATIVOS TABELADOS PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR FUNERÁRIAS PERMISSONARIAS

---

- Certidão ou Registro de Óbito;
- Paramentos;
- Ornamentação da urna;
- Obtenção de documentos para funerais;
- Véu em tule;
- Maquiagem necrófila.

# SERVIÇOS FACULTATIVOS

## ADQUIRIDOS LIVREMENTE PELO USUÁRIO DE QUALQUER EMPRESA

---

- Aluguel de Capela;
- Aluguel de altares;
- Aluguel de banquetas;
- Aluguel de ônibus, para acompanhamento do féretro;
- Flores e coroas;
- Transporte de cadáveres humanos exumados;
- Tanatopraxia;
- Embalsamamento;
- Reconstituição;
- Cinerários;

# Preços e Tabelas

---

- Para acessar os preços e tabelas do serviço funerário de Curitiba acesse o site abaixo:
  - <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/2009/69/699/decreto-n-699-2009-altera-o-regulamento-do-servico-funerario-municipal-de-curitiba.html>
- Os funerais de indigentes e carentes serão realizados gratuitamente pela funerária da vez, de acordo com o art. 19 da Lei 10.595/02.

# SISTEMA DE RODÍZIO

---

- Os serviços funerários somente serão prestados pelas permissionárias com sede no Município, mediante escolha aleatória (funerária da vez). É expressamente proibido que empresas funerárias com base em outras unidades municipais exerçam atividades concorrentes, exceto nas seguintes situações:

I - quando o óbito tenha ocorrido em Curitiba e a família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade, desde que a funerária seja a do local de sepultamento ou do domicílio do usuário;

II - quando o velório ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Curitiba, com prévia autorização do Serviço Funerário Municipal.